

De: Presidente da Câmara Municipal	
Despacho: COVID-19 – medidas adicionais de controlo – manutenção de medidas anteriores e adoção de novas medidas.	01.02.2021

Considerando:

- o meu despacho datado de 4 de novembro de 2020, e sucessivas prorrogações: 14 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021;
- o meu despacho datado de 14 de janeiro de 2021;
- a renovação do Estado de Emergência, determinada por Sua Excelência o Presidente da República até ao dia 14 de fevereiro de 2021 (Decreto do Presidente da República nº 9-A/2021 de 28 de janeiro);
- a adoção de medidas mais restritivas de combate à Covid-19 no âmbito da legislação nacional e que regulamenta o atual estado de emergência (Decreto-Lei 3-D/2021 de 29 de janeiro);
- que o Município de Oliveira de Azeméis, tal como o resto do país, continua a apresentar números diários elevados de casos confirmados de Covid-19, e por isso importa continuar a adotar todas as medidas necessárias para evitar a propagação do vírus;

Determino, no uso das minhas competências, consagradas na lei, a manutenção da aplicação de todas as medidas constantes do meu despacho datado de 4 de novembro de 2020 (I/114139/2020) e sucessivas prorrogações, bem como a manutenção das medidas adotadas no despacho de 14 de janeiro (I/3205/2021), que, com efeitos retroativos a 31 de janeiro, vigorarão até 14 de fevereiro.

Determinando também a:

- proibição de circulação de trânsito automóvel no Parque de La-Salette;
- suspensão do pagamento do estacionamento oneroso à superfície;
- a afetação dos fiscais que realizam fiscalização de trânsito aos restantes serviços de fiscalização.

Estas novas medidas vigorarão desde o dia 2 de fevereiro até ao término do dever geral de recolhimento domiciliário.

Divulgue-se este despacho pelos serviços e demais meios informativos, para os efeitos tidos por convenientes, nos termos da lei.

Oliveira de Azeméis, 01 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Joaquim Jorge Ferreira)